



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL**  
“Trabalho e Tradição”

**PROJETO DE INDICAÇÃO DO LEGISLATIVO Nº 001/2024**

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Carnaubal o Dia Municipal de Energia Solar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Carnaubal – CE o ‘Dia Municipal de Energia Solar’, a ser celebrado anualmente no dia 10 de março, com o objetivo de promover a conscientização sobre a importância e os benefícios da utilização da energia solar no âmbito municipal.

Art. 2º - O ‘Dia Municipal da Energia Solar’ será dedicado à realização de atividades educativas, palestra, seminários, workshops, feiras e demais eventos relacionados à promoção e disseminação de utilização da energia solar, visando a conscientização da população sobre os impactos positivos dessa fonte energética sustentável.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal. Em parceria com entidades governamentais, não governamentais, empresas privadas e instituição de ensino, poderá promover ações e campanhas para incentivar a instalação de sistemas de energia solar em residências, estabelecimentos comerciais e órgãos públicos,

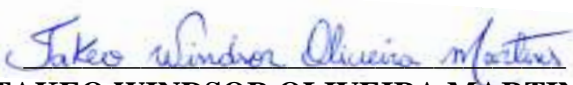
Art. 4º - As escolas municipal serão estimuladas a incluir em suas atividades curriculares a abordagem de temas relacionados à energia solar, promovendo a conscientização desde a educação infantil até o ensino médio.

Art. 5º - A administração municipal poderá estabelecer parcerias com instituição de pesquisa e desenvolvimento, buscando fomentar projetos e estudos voltados para o avanço da utilização da energia solar no município.

Art. 6º - Este projeto de lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal Carnaubal – CE, 16 de janeiro de 2024.

  
**ANTÔNIO CORREIA ARAÚJO**  
AUTOR DA MATÉRIA

  
**TAKEO WINDSOR OLIVEIRA MARTINS**  
COAUTOR DA MATÉRIA



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL**  
*“Trabalho e Tradição”*

**- JUSTIFICATIVA -**

O Município possui uma notável aptidão natural para a produção de energia solar, evidenciada por sua localização geográfica privilegiada e pelo abundante recurso solar ao longo do ano. A implantação do "Dia Municipal da Energia Solar" é uma medida estratégica para aproveitar esse potencial, trazendo consigo uma série de benefícios. A energia solar é uma fonte limpa e renovável, contribuindo significativamente para a redução das emissões de gases de efeito estufa e para a preservação do meio ambiente. Ao promover a adoção de sistemas fotovoltaicos, o município poderá reduzir sua pegada de carbono, consolidando-se como uma referência em sustentabilidade. Além dos benefícios ambientais, a transição para a energia solar tem implicações econômicas e sociais positivas. A instalação de sistemas de energia solar em residências, comércios e órgãos públicos pode gerar empregos locais, estimular a cadeia produtiva de equipamentos e serviços relacionados à energia solar, e criar oportunidades para empreendedores locais. A redução nos custos de energia para a população local é outro ponto relevante. A utilização da energia solar proporciona economia nas contas de eletricidade, aliviando o orçamento doméstico e promovendo uma distribuição mais justa dos benefícios proporcionados pela energia renovável. Portanto, a instituição do "Dia Municipal da Energia Solar" não apenas celebra a conscientização ambiental, mas também impulsiona o desenvolvimento sustentável do município, gerando impactos positivos nos âmbitos econômico, social e ambiental.

Câmara Municipal Carnaubal – CE, 16 de janeiro de 2024.

**ANTÔNIO CORREIA ARAÚJO**  
AUTOR DA MATÉRIA

**TAKEO WINDSOR OLIVEIRA MARTINS**  
COAUTOR DA MATÉRIA